



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

130

LEI nº 153 de 30 de agosto de 1983.

REGULAMENTA LEI


O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Resolve dar nova redação ao artigo 4º da Lei 147 de 31 de outubro de 1982, que passa a vigorar com a seguinte redação e limite: O artigo 4º para execução do orçamento em exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixado para o presente exercício, nos termos do artigo 43º da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 30 de agosto de 1983.


ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFEITO